LEI Nº 6.235, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 486)	R$155.000,00

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
2.099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - SAÚDE	
3.3.90.30.1500.1002	Material de Consumo (Ficha 748)	R$30.000,00
3.3.90.36.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 749)	R$20.000,00
3.3.90.39.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 750)	R$35.000,00
0009	Prestação de Serviço de Saúde	

2.070	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO – SAÚDE	
3.3.90.30.1500.1002	Material de Consumo (Ficha 616)	R$30.000,00
2.079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE	
3.3.90.39.1500.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 705)	R$40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal